

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTA GROSSA
EDITAL 014/2014
PROGRAMA POESIA NO ÔNIBUS

A Fundação Municipal de Cultura, com a finalidade de estimular a produção poética local, institui o edital que regulamenta o **PROGRAMA POESIA NO ÔNIBUS**, período 2014/2015, de acordo com a Lei Municipal n. 6860/2002.

REGULAMENTO

1. Poderão participar escritores com mais de 18 anos, natos ou residentes em Ponta Grossa.
2. O tema será livre e em Língua Portuguesa.
3. Cada interessado poderá inscrever até 3 (três) poemas inéditos. Entende-se por *inédito* o poema nunca premiado em outros concursos, nem publicado em livros, revistas ou jornais até a data de encerramento das inscrições deste concurso.

INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE, disponível no site www.culturapg.com.br/editais, no período de **1º a 30 de abril de 2014**. Informações poderão ser obtidas na Biblioteca Pública Municipal Prof. Bruno Enei, pelo telefone (42) 3901-1846, ou pessoalmente, no endereço Rua dos Funcionários s/n, Olarias, Ponta Grossa – PR.
5. Após o preenchimento dos dados no formulário de inscrição, deverão ser anexados os documentos indicados a seguir, digitalizados e no formato PDF. Cada arquivo deve estar devidamente identificado e não poderá exceder 2mb (megabytes) de tamanho.
 - a. Documentos pessoais: cópia do RG, do CPF e do comprovante de residência;
 - b. Biografia: breve biografia pessoal, de até 500 caracteres com espaços (em Times New Roman, tamanho 12);
 - c. Poemas: conforme critérios estabelecidos pelo edital.
6. A Prefeitura de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

FORMATAÇÃO

7. A poesia inscrita não poderá exceder oito linhas (ou versos), deve possuir entre 100 e 200 caracteres (incluindo espaços), fonte Times New Roman, corpo 12, em preto, sobre fundo branco da página sem identificação do autor.
8. Em nenhuma hipótese, o material deverá ser identificado com o nome do autor ou seu pseudônimo.
9. O autor deverá enviar apenas o texto da poesia, sem ilustração indicativa para impressão/publicação.
10. O texto deverá obedecer às regras deste edital, bem como estar em conformidade com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Parágrafo Único: O autor é responsável pela revisão gramatical do texto submetido a este concurso.

AVALIAÇÃO

11. As obras serão avaliadas por uma comissão de reconhecida capacidade, indicada pela Fundação Municipal de Cultura e Conselho Municipal de política Cultural, cuja decisão será soberana, à qual não cabem recursos sobre o resultado do concurso.

RESULTADO

12. O resultado será divulgado mediante publicação de edital específico no endereço <<http://culturapg.com.br/editais>>.

PUBLICAÇÃO

13. Serão escolhidos até 12 (doze) poemas para circulação nos veículos do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Ponta Grossa, no período de julho de 2014 a junho de 2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

14. As inscrições fora das normas do concurso não serão aceitas.
15. Não poderão participar do concurso funcionários da Fundação Municipal de Cultura e integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Ponta Grossa.
16. É de responsabilidade exclusiva do concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais sobre a obra inscrita.
17. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.
18. Os participantes declaram-se automaticamente de acordo com as normas regulamentares e, assim, autorizam a publicação e a circulação dos poemas vencedores, seus nomes e imagens, sem qualquer ônus para os realizadores.
19. Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.
20. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura.

Paulo Eduardo Goulart Netto
Presidente
Fundação Municipal de Cultura